



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

RESOLUÇÃO DE EST. Nº 06/76, de 26 de Fevereiro de 1.976.

Sr. Presidente,

Conforme entendimento já mantido entre a Municipalidade e a direção da TELECELAR, com a finalidade de implantar o sistema de Micro-ondas em nosso Município, ficou acertado que para a implantação seria necessário que a Prefeitura fizesse a aquisição de 220.000 ações da Companhia ao preço unitário de 601,00 para custear as despesas com instalação. Assim sendo para efetivação da medida, fica igualmente autorizado a atender as exigências e formalidades daquela empresa no que se refere a contratos ou convênios.

Com outro assunto para o momento, aguardamos o pronunciamento dos Srs. Vereadores na certeza de que essa Câmara Municipal, com o alto espírito Público que caracteriza suas deliberações, irá nos honrar com a aprovação total do Projeto, uma vez que é de grande benefício para o Município e sua coletividade.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Sr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO


PROJETO DE LEI Nº 061/76, de 26 de fevereiro de 1.976.

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Viagem a adquirir ações da TRINCA M e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Boa Viagem, Estado do Ceará, Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º * O Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, fica de logo autorizado a adquirir ações da TRINCA M, em valor e número compatível com o montante do investimento necessário para implantação do Sistema de MICRO-ONDAS em nosso Município, no valor de até R\$:220.000,00.
- Art. 2º * Para efetivação da medida, fica igualmente autorizado a atender as exigências e formalidades daquela empresa no que se refere a contratos ou convênios.
- Art. 3º * A despesa decorrente da aquisição das ações, correrá à conta do programa e dotação Orçamentárias criadas pelo Sr. Prefeito Municipal, de que trata a Lei Municipal de Nº 248 /76 de 28 / 02 / 76.
- Art. 4º * Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Faço na Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 26 de fevereiro de 1.976.


Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 249, de 28 de Fevereiro de 1.976.

Autoriza o Prefeito Municipal de Boa Viagem a
adquirir ações da TELECEARÁ e dá outras provi-
dências;

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; no uso de
suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e
eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - O Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem, fica de logo auto-
rizado a adquirir Ações da TELECEARÁ, em valor e número
compatível com o montante do investimento necessário para
implantação do Sistema de Micro-ondas em nosso Município,
no valor de até Cr\$220.000,00.
- Art. 2º - Para efetivação da medida, fica igualmente autorizado a
atender as exigências e formalidades daquela empresa no
que se refere a contratos ou convênios.
- Art. 3º - A despesa decorrente da aquisição das Ações, correrá a con-
ta do programa e dotação Orçamentárias criadas pelo Sr. Pre-
feito Municipal, de que trata a Lei Municipal de Nº 248/76
de 28 de Fevereiro de 1.976.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce; em
28 de Fevereiro de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago
Sebastião de Sousa Santiago
Presidente da Câmara
Municipal.

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Francisco Vieira Carneiro
Sr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.